



# Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré

Criado de acordo com a Lei nº 037/2001

PREFEITO JOSELYR BENEDITO SILVESTRE

Secretaria  
Municipal de  
Comunicação

AVARÉ - SÁBADO, 5 DE JULHO DE 2008

[www.avare.sp.gov.br](http://www.avare.sp.gov.br)

ANO VII Nº 366

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**AGRONEGÓCIOS / TURISMO:**

## Parque Municipal de Exposições terá Centro de Convenções

MÁRIO BIXIGA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré num objetivo de criar uma estrutura altamente eficiente para apoio de todo e qualquer evento de médio e grande porte no gênero de leilões, exposições, feiras agropecuárias, que acontecem no recinto do Parque Municipal de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, transformará o prédio onde em parte abrigava o Rotary Club Jurumirim, num moderno e funcional Centro de Convenções. *Página 7.*



**100 ANOS DE IMIGRAÇÃO JAPONESA:**

### Famílias japonesas são homenageadas pelo município

*Página 16*



**LIMPEZA PÚBLICA:**

### Prefeitura adquire três caminhões para a coleta de lixo



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré adquiriu três caminhões Cargo 0 km compactadores de lixo destinados aos serviços de coleta urbana.

Os caminhões irão beneficiar ainda mais o trabalho de coleta na cidade de Avaré.

# POSTOS DE VENDA CARTÕES DA ZONA AZUL

**Q Delícia** - Rua Pernambuco, 1379  
**Rainha Bijoux** - Praça da Independência, 59  
**Mania Calçados** - Praça da Independência, 81  
**Casa das Embalagens Campeão** - Rua Rio Grande do Sul, 1751  
**Babucha** - Rua Pernambuco, 1472  
**Casa Chaddad** - Largo São João, 200  
**Distribuidora Avaré de Publicações** - Rua Rio de Janeiro, 1626  
**Livraria e Locadora Betel** - Rua Pernambuco x Piauí  
**Xerox e Chaveiro Center** - Rua Pernambuco, 1271  
**Acia** - Rua Rio de Janeiro x Rua Maranhão  
**Abavil** - Rua Pernambuco, 1346  
**Victória Delicatessen** - Rua Santa Catarina, 1290  
**X Bom Bom Lanches** - Rua Maranhão, 1308  
**Sorveteria Gurt Frut** - Rua Rio Grande do Sul x Domiciano Santana  
**Ponto do Cartão** - Rua Rio Grande do Sul, 1452  
**Farmácia São Bento** - Rua Pernambuco x Rua São Paulo.  
**MAIORES INFORMAÇÕES NO ESCRITÓRIO ZONA AZUL** - Rua São Paulo, 1559 - Fone (14) 3732-7288

Retire gratuitamente o Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré no Paço Municipal, Centro Administrativo e nas Bancas de Jornais

## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ALBERGUE MUNICIPAL .....	3733-6441	EMEB PROFª MARIA T. DE O. PICALHO .....	3733-7017 / 3733-6662
ALMOXARIFADO DA SAÚDE .....	3732-7144	EMEB ALZIRA PAVÃO .....	3733-7016
ARQUIVO MORTO .....	3732-8464	EMEB JOSÉ REBOUÇAS DE CARVALHO ...	3733-7018 / 3733-4944
AMBULATÓRIO DST/AIDS .....	3732-5030	EMEB MARIA NAZARÉ ABS PIMENTEL .....	3732-8686
BANCO DO POVO .....	3732-6101	EMEB LICÍNIA DE OLIVEIRA GUAZELLI .....	3732-8998
BIBLIOTECAMUNICIPAL .....	3733-6004	EMEB CELINA VILELA D. BRUNO .....	3731-7177
CAMPING MUNICIPAL .....	3731-9153	EMEB EVANI ELAINE BATOCHIO CASOLATO .....	3731-7022
CASA DA MULHER .....	3732-1744	EMAPA .....	3731-1843 / 3733-1549
CASA ABRIGO FEMININO .....	3732-6012	FEBEM .....	3733-2677
CASAABRIGO MASCULINO .....	3733-1967	PORTARIADAGARAGEM .....	3733-1541 / 3733-1536 / 3733-8866
CASA DUPIÁ .....	3731-1595	DISKILUMINAÇÃO .....	3732-8844 / 0800 707 0770
CASA TRANSITÓRIA .....	3733-2157	JUNTA MILITAR .....	3733-7014
CENTRO ADMINISTRATIVO .....	3711-2533	INCRA .....	3711-2547
CPD .....	3732-5335	MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO	
CENTRO EDUCAÇÃO (CENTRINHO) .....	3733-4775	ANITA FERREIRA DE MARIA .....	3733-3046
CEREST-CENTRO DE REFERÊNCIA		PAS BOM SUCESSO .....	3733-4604
DA SAÚDE DO TRABALHADOR .....	3732-7203	PAS BAIRRO ALTO .....	3732-0814
CENTRO COMUNITÁRIO BANDEIRANTE .....	3732-0902	PAS BRABÂNCIA/VILA JARDIM .....	3733-2977
CEI JANDIRA PEREIRA .....	3733-9798	PAS VERA CRUZ .....	3733-2979
CEI CAROLINA PUZIELO .....	3732-0699	PAS JARDIM BRASIL .....	3733-3044
CEI ANA SOARES DE OLIVEIRA .....	3731-1441	PAS BARRA GRANDE .....	3733-6677
CEI SANTA TEREZINHA .....	3732-0033	PSF I CECÍLIO JORGE NETO .....	3733-2929
CEI DONA BIDUNGA .....	3733-3050	PSF II FERNANDO HIRATA .....	3731-2121
CEI DONA OLGA GIRALDI BRITO .....	3732-7826	PSF III DANTE CAVECCI .....	3732-4134
CEI ANTONIA DA SILVA DIAS (BARRA GRANDE) .....	3733-6688	PSF IV DR. CARLOS APARECIDO BANDEIRA .....	3733-4437
CEI JOSÉ MARIA PORTO .....	3733-1946	POSTO DE SAÚDE .....	3711-2400 / 3732-9022 / 0800 770 1920
CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL .....	3731-1909	PASSE ESCOLAR .....	3733-4440 / 3711-2219
CORPO DE BOMBEIROS .....	3733-1563 / 3732-5758 / 193	PAÇO MUNICIPAL .....	3711-2500
CONSELHO TUTELAR .....	3732-1199	PONTE ALTA .....	3731-4000
COMUNIDADE TERAPÊUTA (CHÁCARA PRIMAVERA) ....	3733-2666	PROCON .....	3733-7010 / 3733-7565
CSU-CENTRO SOCIAL URBANO .....	3732-2466	POLÍCIA MONTADA .....	3732-3456
COZINHA PILOTO-DEPÓSITO .....	3732-5997	POSTO POLICIAL COSTAAZUL .....	3731-7158
COZINHA PILOTO .....	3733-4885 / 3733-7015	PRONTO-SOCORRO .....	3733-7341 / 3733-7177
DELEGACIA- POSTO DE INVESTIGAÇÃO .....	3733-5404	SECRETARIA DA SAÚDE .....	3733-8277 / 3732-8263
EMEB PROFESSOR ULISSES SILVESTRE .....	3731-9665	SECRETARIA DA AGRICULTURA .....	3733-4182
EMEB FAUSTO DOS SANTOS RODRIGUES .....	3732-7541	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO .....	3711-2211
EMEB DONA ANNA NOVAES .....	3733-5353 / 3733-7727	SECRETARIA DO BEM	
EMEB ORLANDO CORTEZ .....	3733-8246	ESTAR SOCIAL .....	3731-3089 / 3732-6599 / 3731-2034
EMEB MANECODIONÍSIO .....	3733-9001 / 3732-2411	SECRETARIA DA CULTURA .....	3732-5057
EMEB PROFª ZAINÉ ZEQUI OLIVEIRA .....	3733-9099 / 3733-5363	SECRETARIA DE TURISMO .....	3732-8009
EMEB SALIM ANTONIO CURIATI .....	3733-9599 / 3732-2868	SECRETARIA DE ESPORTES .....	3732-0756
EMEB PROFª CLARINDO MACEDO .....	3733-3442 / 3733-7019	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E SISTEMA VIÁRIO ....	3711-2531
EMEB PROFª VITOR LAMPARELLI .....	3732-2342 / 3733-5225	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS .....	3711-2546
EMEB PROFª ELIZABETH J. DE FREITAS ....	3732-4200 / 3733-9448	TERMINAL RODOVIÁRIO .....	3731-2702
EMEB FLÁVIO NASCIMENTO .....	3733-5333 / 3733-6559	TIRO DE GUERRA .....	3732-0965
		VELÓRIO MUNICIPAL .....	3732-5105
		ZONA AZUL .....	3732-7288

### Semanário Oficial

Estância Turística de Avaré  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

## EXPEDIENTE

*Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, criado pela Lei municipal nº 037/2001 e Registrado no Livro de Jornais Oficina Impressora Empresas de Radiodifusão e Agências Notícias sob nº 17 (dezesete) em 08.03.2004.*

*Esta é uma publicação semanal, com circulação aos sábados, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.*

*Tiragem: 7.000 exemplares*

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**  
**RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1810**  
**☎ 3711-2555**

**semanarioavare@yahoo.com.br**

**Diretor Presidente:** Leonardo Pires Ripoli  
**Diretor Vice Presidente:** Daniel Gomes Cruz  
**Diretor Responsável:** Givanildo Pereira

### IMPRESSÃO:

EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL S/C LTDA.  
 Avenida 11, 261 - CEP 13500-350 - Rio Claro/SP

**DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**



## LICITAÇÃO

## AVISO DE EDITAL:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/08 – PROCESSO Nº. 364/08**

**Objeto:** Aquisição de gêneros de supermercado, conforme edital.  
**Recebimento das Propostas:** 17 de julho de 2008, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura das Propostas:** 17 de julho de 2008, das 10:05 às 11:30 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 17 de julho de 2008, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2008 – Rosemaria de Góes – Pregoeira.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/08 – PROCESSO Nº. 365/08**

**Objeto:** Aquisição de impressoras para setores da educação, conforme edital.

**Recebimento das Propostas:** 18 de julho de 2008, das 09:00 às 10:00 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura das Propostas:** 18 de julho de 2008, das 10:05 às 11:30 horas.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** 18 de julho de 2008, às 14:00 horas, através do site www.bbmnet.com.br.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de julho de 2008 – Rosemaria de Góes – Pregoeira.**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 064/08 – PROCESSO Nº. 367/08**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para construção de sanitários masculino/feminino no Centro de Eventos Diversos (Arenão), conforme edital.

**Data de Encerramento:** 29 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 29 de julho de 2008, às 09:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 02 de julho de 2008 – Érica Marin Henriques – Presidente da CPJL.**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 065/08 – PROCESSO Nº. 368/08**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução de pavimentação em lajotas com implantação e guias pré-fabricadas, no Bairro Ipiranga, conforme edital.

**Data de Encerramento:** 31 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 31 de julho de 2008, às 09:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de julho de 2008 – Érica Marin Henriques – Presidente da CPJL.**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 066/08 – PROCESSO Nº. 370/08**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para execução de guias extrusadas de concreto usinado e pavimentação asfáltica em CBUQ, em diversas Ruas da Vila Operária, conforme edital.

**Data de Encerramento:** 30 de julho de 2008, às 08:30 horas, Dep. Licitação.

**Data de Abertura:** 30 de julho de 2008, às 09:00 horas.

**Informações:** Dep. Licitação – Praça Juca Novaes, nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 – Ramal 516 – **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 03 de julho de 2008 – Érica Marin Henriques – Presidente da CPJL.**

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Fica REVOGADA a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº. 056/08 – Processo nº. 301/08**, objetivando a contratação de empresa com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra para a execução da construção de sanitários masculino/feminino para o Centro de Eventos Diversos (Bolídromo/Arena), conforme preceitua o "caput" do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações. - **Revogada em: 02/07/08 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.**

## TERMO DE SUPRESSÃO

**Pregão Presencial nº 046/07 – Processo nº 315/07**, fica suprimido valor do respectivo contrato, ganho pela empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, no valor total de **R\$ 35.160,00 (trinta e cinco mil cento e sessenta reais)**, o que corresponde a aproximadamente 87,9% (oitenta e sete vírgula nove por cento) do valor total do contrato, que objetiva a aquisição de medicamentos para os PASs - **Assinatura do Termo de Supressão:** 24 de junho de 2008.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **ROBERSON MARTINS ELEUTÉRIO DA LUZ**, objetivando a aquisição de 01 (um) notebook, relativa ao **Pregão Eletrônico nº. 020/08 – Processo nº. 320/08 - Homologado em: 30/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **MOON SEA COMERCIAL LTDA ME**, objetivando a aquisição de materiais esportivos, relativa ao **Pregão Presencial nº. 060/08 – Processo nº. 298/08 - Homologado em: 26/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **CRISTAL BELLO COMERCIAL LTDA EPP**, objetivando a aquisição de cobertores e lençóis para unidades educacionais, relativa ao **Pregão Presencial nº. 063/08 – Processo nº. 309/08 - Homologado em: 25/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e guias de concreto moldadas "in loco" na Avenida Copacabana, relativa à **Tomada de Preço nº. 043/08 – Processo nº. 257/08 - Homologado em: 27/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de guias moldadas "in loco" e guias pré-fabricadas para encabeçamento na Avenida Emílio Figueiredo, Jardim Tropical, relativa à **Tomada de Preço nº. 049/08 – Processo nº. 277/08 - Homologado em: 24/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e guias e sarjetas extrusadas de concreto e guias pré-fabricadas, no Conjunto Habitacional Cid Ferreira, relativa à **Tomada de Preço nº. 050/08 – Processo nº. 278/08 - Homologado em: 25/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** a Empresa **CONSTRUTORA MAHID LTDA**, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma da piscina do Centro Social Urbano, Bairro Plimec, relativa à **Tomada de Preço nº. 053/08 – Processo nº. 284/08 - Homologado em: 26/06/2008.**

Joselyr Benedito Silvestre - Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o disposto no artigo 43, VI da Lei nº. 8.666/93 **HOMOLOGA** à Sra. **EVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo desta municipalidade, relativa ao **Leilão nº. 003/08 – Processo nº. 311/08 - Homologado em: 26/06/2008.**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Leilão nº. 003/08 – Processo nº. 311/08**, 26 de junho de 2008, a Sra. **EVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA**, no valor global de **R\$ 38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais), objetivando a aquisição de 01 (um) veículo desta municipalidade - **Adjudicado em: 01/07/2008.**

**Tomada de Preço nº. 048/08 – Processo nº. 276/08**, 20 de junho de 2008, a empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, no valor global de **R\$ 224.702,55** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de guias moldadas "in loco" e guias pré-fabricadas para encabeçamento, em ruas do Residencial Paraíso- **Adjudicado em: 30/06/2008.**

**Tomada de Preço nº. 049/08 – Processo nº. 277/08**, 24 de junho de 2008, a empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, no valor global de **R\$ 224.407,23** (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sete reais e vinte e três centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, implantação de guias moldadas "in loco" e guias pré-fabricadas para encabeçamento na Avenida Emílio Figueiredo, Jardim Tropical- **Adjudicado em: 02/07/2008.**

**Tomada de Preço nº. 050/08 – Processo nº. 278/08**, 25 de junho de 2008, a empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, no valor global de **R\$ 399.282,74** (trezentos e noventa e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e guias e sarjetas extrusadas de concreto e guias pré-fabricadas, no Conjunto Habitacional Cid Ferreira- **Adjudicado em: 03/07/2008.**

**Tomada de Preço nº. 053/08 – Processo nº. 284/08**, 26 de junho de 2008, a empresa **CONSTRUTORA MAHID LTDA**, no valor global de **R\$ 99.989,40** (noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra para reforma da piscina do Centro Social Urbano, Bairro Plimec- **Adjudicado em: 04/07/2008.**

**Tomada de Preço nº. 054/08 – Processo nº. 299/08**, 20 de junho de 2008, a empresa **MULTINÍVEL LOCAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, no valor global de **R\$ 277.383,80** (duzentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e guias e sarjetas extrusadas, no Centro de Eventos Diversos (Arenão)- **Adjudicado em: 30/06/2008.**

## RATIFICAÇÃO DISPENSA

**Dispensa nº. 082/08 – Processo nº. 352/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação e a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, com valor global de **R\$ 1.920,00** (mil novecentos e vinte reais), objetivando a aquisição de caixas de medicamento fentanest 25 ug/h, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 24 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 084/08 – Processo nº. 359/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação e a empresa **MASTER TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com valor global de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), objetivando a aquisição de tinta para demarcação viária, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 26 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 085/08 – Processo nº. 362/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação e a empresa **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, com valor global de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), objetivando a recuperação de 300 (trezentos) conjuntos escolares, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 30 de junho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.

**Dispensa nº. 086/08 – Processo nº. 363/08**

Fica ratificada a Dispensa de Licitação e o Sr. **OSWALDO HIDEO ITO**, com valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais), objetivando a locação de imóvel para instalação da Fábrica Edna Maria Marson ME, com fulcro no artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 01 de julho de 2008 – Joselyr Benedito Silvestre – Prefeito Municipal.



## RECURSOS HUMANOS

## COMUNICADO

O Departamento de RH, comunica o resultado das Avaliações de Desempenho, ocorridas nos últimos 90 (noventa) dias, bem como convoca os funcionários para ciência:

Código do Funcionário	Situação	Código do Funcionário	Situação
4563	Aprovado	5342	Aprovado
<b>4904</b>	<b>Reprovado</b>	5351	Aprovado
4972	Aprovado	5352	Aprovado
5003	Aprovado	5356	Aprovado
5004	Aprovado	5395	Aprovado
5049	Aprovado	5396	Aprovado
5069	Aprovado	5398	Aprovado
5070	Aprovado	5399	Aprovado
5076	Aprovado	5401	Aprovado
5078	Aprovado	5405	Aprovado
5080	Aprovado	5420	Aprovado
5088	Aprovado	<b>5422</b>	<b>Reprovado</b>
5212	Aprovado	5426	Aprovado
5215	Aprovado	5428	Aprovado
5247	Aprovado	5430	Aprovado
5273	Aprovado	5579	Aprovado
<b>5283</b>	<b>Reprovado</b>	5630	Aprovado
5301	Aprovado	5712	Aprovado
5303	Aprovado	5756	Aprovado
5309	Aprovado	5787	Aprovado
5310	Aprovado	5792	Aprovado
5321	Aprovado	<b>5796</b>	<b>Reprovado</b>
5323	Aprovado	5804	Aprovado
5324	Aprovado	5807	Aprovado
5326	Aprovado	5815	Aprovado
5327	Aprovado	5838	Aprovado
5340	Aprovado	5863	Aprovado

Avaré, 03 de Julho de 2008  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
ESTAGIO PROBATÓRIO



## INEDITORIAIS

## FUNDAÇÃO REGIONAL EDUCACIONAL DE AVARÉ - FREA

A fundação Regional Educacional de Avaré divulga gabarito do processo seletivo 08/2008 do curso profissionalizante realizado no dia 24 de junho de 2008, os candidatos terão o prazo de 48 horas para entrar com recurso para revisão de prova.

## GABARITO

1	A	B	C	D	E
2	A	B	C	D	E
3	A	B	C	D	E
4	A	B	C	D	E
5	A	B	C	D	E
6	A	B	C	D	E
7	A	B	C	D	E
8	A	B	C	D	E
9	A	B	C	D	E
10	A	B	C	D	E
11	A	B	C	D	E
12	A	B	C	D	E
13	A	B	C	D	E
14	A	B	C	D	E
15	A	B	C	D	E
16	A	B	C	D	E
17	A	B	C	D	E
18	A	B	C	D	E
19	A	B	C	D	E
20	A	B	C	D	E



## LEIS

## Lei nº 1.092, de 1º de julho de 2.008

(Dispõe sobre concessão do prazo de 90 dias para regularização de obra clandestina.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - As construções existentes na Zona Urbana do Município de Avaré, clandestinas ou cujas dimensões e áreas estejam em desacordo com as especificações da Lei Complementar nº 38/03 (Código de Obras), da Lei Estadual nº 10.083/98 (Código Sanitário do Estado), da Lei Municipal nº 631/04 (Parcelamento do Solo Urbano) e normas dos loteamentos poderão ser regularizadas e ter expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observadas as Leis ora mencionadas, bem como o artigo 1.301 do Código Civil Brasileiro e restrições legais e convencionais.

§ 1º - Considerando-se construções existentes, para efeito da lei, as que estiverem efetivamente construídas na data de publicação desta lei, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

§ 2º - As prescrições deste artigo não se aplicam às construções que se encontram embargadas judicialmente.

**Artigo 2º** - Para a mencionada regularização, expressa no Art. 1º, o interessado, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação desta lei, deverá protocolar na Secretaria Municipal de Planejamento, requerimento de regularização, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Certidão de matrícula do lote no Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em data de até 05 (cinco) dias, no máximo, anterior à data do protocolo do requerimento;

II. Título de propriedade do imóvel ou documento comprobatório de posse justa do imóvel obtido através de instrumento de promessa de compra e venda ou cessão de transferência de direito, com firma reconhecida, acompanhado de suas dimensões, elaborado por profissional qualificado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, dando seqüência de propriedade à última averbação, constante na matrícula do lote;

III. 04 (quatro) vias da planta em cópia heliográfica ou plotagem de computador da planta da construção a ser regularizada, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado.

IV. 04 (quatro) vias do memorial descritivo do imóvel, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

V-Matrícula no INSS;

VI -01 (uma) via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

VII- Certidão Negativa de Débitos Municipais - CND;

VIII. Cópia da folha de informação do carnê de IPTU

**Artigo 3º** - Para proceder a regularização das construções existentes clandestinas ou em desacordo com a legislação, de que trata o artigo 1º desta lei, a Prefeitura Municipal de Avaré procederá a vistoria no local, devendo o fiscal preencher uma folha de vistoria onde constem as informações que constarão no certificado de regularidade.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 1º de julho de 2.008

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

## COMUNICADO

Durante o mês de julho, equipe da Secretaria Municipal de Saúde, estará vacinando contra Sarampo e Rubéola, pessoas de 20 a 39 anos em empresas, fábricas e indústrias.

**Secretaria Municipal de Saúde**



## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

## COMUNICADO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO MUTIRÃO AVARÉ F-1 E F-2

Todos os mutuários abaixo relacionados deverão comparecer na Secretaria de Habitação no período de 07 à 11 de Julho de 2008 no horário das 8:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas para tratar da reposição das faltas referentes ao mutirão.

O prazo para a reposição de todas as faltas será até o dia 31 de Julho. O não cumprimento no prazo determinado implicará em exclusão (por faltas de acordo com o regulamento de obras).

Obs - Não atenderemos por telefone.

## AVARÉ F-1

**FABIANA APARECIDA SALES Nº 02**

**ALEXANDRE CAETANO Nº 03**

**ALEXANDRO AFONSO TRAJANO Nº 05**

**ANTONIO MARCOS RODRIGUES Nº 10**

**ARLETE TEREZINHA DE CAMARGO Nº 11**

**BENEDITA CARELLI MARQUES Nº 12**

**PRISCILA EDUVIRGIO Nº 22**

**GRAZIELLA DE LIMA ARANTES Nº 27**

**HOSANA QUEIROZ LOPES DE PAULA Nº 28**

**ALEXANDRE CARDOSO VAZ Nº 33**

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA RODRIGUES Nº 35**

**LEILA KARINA SILVA SALES Nº 39**

**LUIZ ANTONIO GONÇALVES DE GODOY Nº 43**

**MARIA APARECIDA GONÇALVES DE CASTRO Nº 50**

**MARIA DO CARMO CARDOSO Nº 52**

**MONIQUE FERNANE MARTOS Nº 62**

**NEUZA DOS SANTOS Nº 63**

**OMAR LOURENÇO Nº 64**

**ROSA MARIA MARTINS DE SOUZA Nº 76**

**GESUALDO CORREA Nº 77**

**ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO Nº 78**

**PEDRO ANTONIO Nº 82**

**SARA APARECIDA DA SILVA Nº 83**

**SIMONE APARECIDA SILVESTRE Nº 87**

**HELICIO ROBERTO DA CRUZ Nº 103**

**LUCIANO CORDEIRO DE MOURA Nº 104**

**DANIEL PEREIRA LIMA Nº 106**

**CARLA CRISTINA MACHADO Nº 108**

**JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA Nº 109**

## AVARÉ F-2

**CRISTINA APARECIDA PLENS ROSA Nº 08**

**CLAUDINÉIA CARMONA Nº 14**

**ROBERTO DE OLIVEIRA Nº 32**

**ROSILEI DA CRUZ Nº 36**

**SANDRA CRISTINA NUNES Nº 39**

**JOSÉ TORRES DA SILVA Nº 46**

**REGINA BATISTA DE SOUZA Nº 55**

**ALEX CESÁRIO Nº 57**

**VERA LUCIA DOS SANTOS Nº 59**

**DULCICLEIA CRISTINA ARAUJO Nº 60**

**LUCIANE ESTELA MESSIAS Nº 65**

**MARCOS ROGÉRIO BORBA Nº 67**



## LEGISLATIVO

## LEI Nº 1.095, de 03 de julho de 2008

(Denomina de Centro Avareense de Integração Cultural Djanira da Motta e Silva a área de propriedade do Município)

**Autoria:- Vereador Luiz Otávio Clivatti.**

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, § 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica denominado CENTRO AVAREENSE DE INTEGRAÇÃO CULTURAL DJANIRA DA MOTTA E SILVA (CAIC DJANIRA DA MOTTA E SILVA) o imóvel urbano de propriedade pública municipal, localizado na Praça Monsenhor Celso Ferreira, neste Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 03 de julho de 2008.

**LUIZ OTÁVIO CLIVATTI**  
Presidente

## CERTIDÃO DE USO DO SOLO - JUNHO / 2008

Requerente	Endereço	Atividade	Emitida em
1 Auto Posto Santa Terezinha de Avaré	Rod. Castelo Branco Km247+280metros	Com. Varej. de prod. derivados de petróleo	10/6/2008
2 Edenan Aparecido Bento	Rua Anhanguera, nº 55 - Santa Elisabeth	Com. Varej. de materiais de construção	10/6/2008
3 Maria de Fátima Alves Quirino	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 06	Mercearia	18/6/2008
4 Jorge da Silva Junior ME	Rua Óleo, nº 289 - Pq. Ind. Jurumirim	Serviços de funilaria e pintura	18/6/2008
5 Arlindo Rodrigues Graça Filho	Rua Acre, nº 470 - Jd. São Paulo	Com. Varej. de peças e acess. para veículos	18/6/2008
6 J. Sorbo e Cia Ltda	Av. Dr. Plínio de Almeida Fagundes, nº 444	Com. Varej. de peças e acess. para veículos	18/6/2008

Avaré, 30 de Junho de 2008

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota  
Responsável pela Análise de Projetos

## RELAÇÃO DE OBRAS APROVADAS - JUNHO 2008

Nº	Processo Nº	Data Aprov.	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsavel Técnico
1	198/08	19/6/2008	Lucia Helena Martins da Costa	Rua Profª Maria A. de Melo Dantas, nº 35	Construção Residencial	Arq. Urb. Edilene Nazario dos Santos Natal
2	192/08	19/6/2008	Marcelo Ribeiro Guido e Daniele Cristina Padilha	Rua Budapeste, nº 254	Construção Residencial	Arq. Urb. João José Dalcim
3	196/08	25/6/2008	Antonio Ângelo Cicirelli	Rua Wladimir Alfredo Câmara Sobrinho, nº 79	Construção Residencial	Arq. Urb. Eduardo A. Zanella Jr.
4	203/08	27/6/2008	Wagner Hideto Takahagui	Rua Joaquim Luiz de Sousa, nº 191	Construção Residencial	Eng. Civil Fabiano Peres Ramos
5	176/08	27/6/2008	Solange Alves de Abreu	Rua Sofia, nº 38 - Jd. Europa II	Construção Residencial	Arq. Urb. Regiane Cássia Dainese
6	009/08	27/6/2008	José Marcos Tadeu da Silveira Mello	Rua do Ipê Branco, nº 200 - "O Estribo"	Construção Residencial	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio

Avaré, 30 de Junho de 2008

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota  
Setor de Análise de Projetos

## RELAÇÃO DE OBRAS C/ COMUNIQUE-SE - JUNHO/2008

Nº	Processo Nº	Data de Com..	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	Tipo	Responsavel Técnico
1	033/08	11/6/2008	Rogéria Keller	Rua Pará, nº 1892	Desdobro	Eng. Civil Irineu Raymundo de Sousa
2	009/08	12/6/2008	José Marcos Tadeu da Silveira Mello	Rua do Ipê Branco, nº 200 - "O Estribo"	Construção Residencial	Eng. Civil Fernando de Azevedo Maio
3	188/08	19/6/2008	Rogéria Keller	Rua Pará, nº 1882	Construção Residencial	Eng. Civil Irineu Raymundo de Sousa
4	197/08	19/6/2008	Isabel Cristina Januário	Rua José Fusco, nº 59	Construção Residencial	Eng. Civil Giovanni Antonangelo
5	203/08	20/6/2008	Wagner Hideto Takahagui	Rua Joaquim Luiz de Souza, nº 191	Construção Residencial	Eng. Civil Fabiano Peres Ramos
6	199/08	20/6/2008	Flávio de Oliveira Martins	Rua Três Corações, nº 159	Regularização	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal
7	152/08	24/6/2008	Irineu Cardoso dos Santos	Av. Pref. Paulo Novaes, nº 1064	Construção Comercial	Arq. Urb. Fernanda Furlan Lutti
8	030/08	30/6/2008	Maria José Domingues Rodrigues	Av. João Vitor de Maria, Lote A, Quadra X	Desdobro	Arq. Urb. Edilene Nazário dos Santos Natal

Avaré, 30 de Junho de 2008

Arq. Urb. Bethina de Arruda Mota  
Setor de Análise de Projetos



## DECRETOS

## Decreto n.º 1.775, de 04 de julho de 2008

(Dispõe sobre desapropriação, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terra abaixo, de propriedade de **CLARICE FORTE CAPECCI**, localizada na Rua Distrito Federal, nesta cidade, que que será utilizada para futura abertura de canal para vazão de água pluvial.

**Local**:- Rua Distrito Federal – Centro - Avaré – SP;**Proprietário**:- CLARICE FORTE CAPECCI;**Área**:- 674,70 m<sup>2</sup>;**Valor**:- R\$ 28.318,53**Descrição da Área :-**

Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade de Avaré, com frente para a Rua Distrito Federal onde mede 16,40; segue pelo lado direito de quem olha dessa rua para o imóvel na confrontação com a propriedade do expropriado na extensão de 24,70 metros; deflete a direita na confrontação anterior na extensão de 10,20 metros, deflete a esquerda na confrontação com o prédio nº 1540 da Rua Distrito Federal, de propriedade da expropriada, na extensão de 10,00 metros; deflete a esquerda na confrontação com o prédio nº 980 da Rua Alagoas, de propriedade de Gerhson Mazzone Negrão na extensão de 27,66 metros; deflete a esquerda e segue em direção a frente, na extensão de 33,50 metros, atingindo o alinhamento predial da Rua Distrito Federal, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 674,70 metros quadrados.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de julho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## Decreto n.º 1.776, de 04 de julho de 2008

(Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo, de propriedade de **GERHSON MAZZONI NEGRÃO**, localizada na Rua Alagoas, nesta cidade, que será utilizada para futura abertura de canal para vazão de água pluvial.

**Local**:- Rua Alagoas nº 980 – Centro - Avaré – SP;**Proprietário**:- GERHSON MAZZONI NEGRÃO.**Área** :- 92,65 m<sup>2</sup>;**Descrição da Área :-**

Um terreno de forma irregular, situado nos fundos do prédio de nº 980 da Rua Alagoas, medindo nesta confrontação 13,47 metros; pelo lado direito de quem olha para os fundos do imóvel confronta com área do expropriado na extensão de 7,47 metros; nos fundos confronta com o prédio de nº 989 da Rua Maranhão de propriedade de João Carlos Ferreira, na extensão de 13,25 metros e do lado esquerdo confronta com propriedade de Jayme Sanches, na extensão de 6,40 metros, perfazendo uma área territorial de 92,65 metros quadrados.

**Artigo 2º** - A presente área será utilizada para futura desapropriação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de julho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

## Decreto n.º 1.778, de 04 de julho de 2008

(Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo, de propriedade de **JOSÉ VICENTE TAGLIARINI**, localizada nos fundos da Escola Licinia Guazzelli, nesta cidade, que será utilizada para prolongamento da Rua Cel. Coutinho.

**Local**:- Fundos da Escola Licinia Guazzelli- Centro - Avaré – SP;**Proprietário**:- JOSÉ VICENTE TAGLIARINI.**Área** :- 239,05 m<sup>2</sup>;**Descrição da Área :-**

Um terreno de forma irregular situado nesta cidade, Município e Comarca de Avaré, situado nos fundos da Escola Municipal Professora Licinia Guazzelli onde mede 12,50 pelo lado direito de quem olha para os fundos do imóvel confronta com propriedade de Valter Bini na extensão de 21,90 metros, nos fundos confronta com propriedade de Valte Bini na extensão de 12,00 metros e do lado esquerdo confronta com remanescente do expropriado na extensão de 17,13 metros perfazendo uma área territorial de 239,05 metros quadrados.

**Artigo 2º** - A presente área será utilizada para futura desapropriação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de julho de 2008.

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO nº 1.771, de 25 de junho de 2008**

(Regulamenta as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues".)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D e c r e t a :** -

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE E ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO - I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º** - O presente Regulamento Geral constitui instrumento legal regedor de todas as atividades e serviços desenvolvidos no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", administrado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, ou por terceiros contratados para essa finalidade.

**Artigo 2º** - O presente Regulamento Geral aplica-se à Concessionária da Exploração Comercial e Operacional, às pessoas físicas e jurídicas, locatários e cessionários de dependências do Terminal, seus empregados, prepostos e representantes, e aos trabalhadores autônomos em atividades nas áreas integrantes do Terminal.

**SEÇÃO II**  
**DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**Artigo 3º**- A finalidade principal do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, conforme o caso, e que tenha o Terminal como ponto de partida ou chegada à cidade onde está situado.

**Artigo 4º**- Constituem os objetivos principais do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues":

**a)** Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque de passageiros de linhas que dele se utilizem, adequando de forma que possibilitem acesso, circulação e utilização por pessoas Portadoras de Necessidades Especiais;

**b)** Criar e manter infra-estrutura de serviços e áreas de comércio de apoio, para atendimento aos passageiros, usuários do sistema e turismo;

**c)** Garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, sejam passageiros, público em geral, comerciantes neles estabelecidos, empresas de transportes e de seus empregados;

**d)** Garantir a estética final simulada pelos projetos, mantendo os ambientes sempre agradáveis aos usuários.

**SEÇÃO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 5º** - O Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" será administrado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, por Concessionária ou por Órgão Público conveniado, a quem compete operar, explorar, direta ou indiretamente, estabelecer normas internas que melhor atendam os interesses públicos; seus serviços de utilidade pública e comércio com estrita observância das diretrizes, normas e dispositivos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a matéria.

**Artigo 6º** - A Administradora, compete:

**a)** cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regulamento Geral;

**b)** proceder a levantamentos, efetuar análises e propor soluções visando o bom desempenho operacional do Terminal;

**c)** organizar e fazer cumprir o plano de operação de plataformas; na forma que melhor atender seus interesses em benefício e segurança dos usuários.

**d)** Fazer cumprir os contratos de cessão ou de locação de unidades comerciais, módulos e áreas obedecendo, na elaboração dos contratos das áreas comerciais, o disposto nas Normas Regedoras de Locação a serem baixadas através de intenções complementares, observadas as disposições da letra h deste artigo;

**e)** Fazer cumprir os termos dos contratos de prestações de serviços de terceiros, especialmente de manutenção dos equipamentos e, de eventuais serviços de apoio aos usuários;

**f)** Elaborar as contas e efetuar o controle da cobrança dos débitos das firmas comerciais e transportadoras estabelecidas no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" da Estância Turística de Avaré;

**g)** Elaborar e fornecer os mapas estatísticos a serem enviados aos órgãos competentes;

**h)** Baixar instruções complementares necessárias ao perfeito desempenho do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", obedecendo aos preceitos existentes, as quais deverão ser previamente encaminhadas à Prefeitura Municipal, para apreciação e aprovação;

**i)** Prover convenientemente os recursos de material e pessoal necessário aos serviços de limpeza, vigilância, manutenção e conservação, nas áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos, vias de acesso internas e outros;

**j)** Exercer a fiscalização sobre os serviços do Terminal, especialmente os de limpeza, vigilância, manutenção, conservação, repa-

ros, guarda-volumes, sanitários, fiscalização do repasse das taxas de embarque, informações e todos os outros ligados à coordenação da Administradora;

**k)** Exercer as demais atribuições específicas e normais da Administração de um Terminal Rodoviário de Passageiros.

**CAPÍTULO II**  
**DO FUNCIONAMENTO DO TERMINAL**  
**SEÇÃO I**  
**DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

**Artigo 7º** - O Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" funcionará ininterruptamente, durante 24 horas, para maior comodidade à população e aos turistas.

**Artigo 8º** - As bilheterias de cada empresa transportadora permanecerão abertas pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos, antes da primeira partida até o último horário de partida ou trânsito das linhas da empresa.

**Artigo 9º** - O horário de funcionamento das unidades comerciais obedecerá a uma tabela, fixada pela Administradora, de comum acordo com os interessados, observando as atividades exercidas, de modo a prover as condições estabelecidas no Artigo 4º.

**Artigo 10** - A Administradora estabelecerá horários e normas para implantação ou reforma de instalações, recepção de mercadorias, limpeza, manutenção e conservação das áreas e espaços ocupados de uso comum do público.

**Artigo 11** - Os serviços de utilidade pública mantidos pela Administração funcionarão ininterruptamente durante o horário de funcionamento do Terminal.

**SEÇÃO II**

**DA LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**Artigo 12** - A limpeza, manutenção e conservação das áreas de agências, bilheterias, unidades comerciais e órgãos de serviços, serão de responsabilidades das empresas ou órgãos ocupantes das mesmas.

**Parágrafo Único** - A delimitação das áreas e espaços, para os efeitos deste artigo, constará no respectivo contrato de locação o qual definirá a área específica e a área interesse, que somadas serão consideradas como área ocupada.

**Artigo 13** - O lixo deverá ser acondicionado em sacos apropriados e colocado em recipiente determinado pela Administradora que definirá o local e os horários de depósito.

**Artigo 14** - Os serviços de manutenção, vigilância, conservação e limpeza nas áreas de uso comum, fachadas externas, plataformas, vias de acesso e outras dentro do perímetro de jurisdição do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" serão de responsabilidade da Administradora.

**SEÇÃO III**

**DAS AGÊNCIAS, BILHETERIAS E UNIDADES COMERCIAIS**

**Artigo 15** - As áreas destinadas às agências e bilheterias serão locadas exclusivamente às empresas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", mediante contrato com a Administradora.

**Parágrafo 1º** - A cada empresa caberá, obrigatoriamente, no mínimo um módulo.

**Parágrafo 2º** - É proibido a venda de bilhetes de passagens fora das bilheterias, do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues".

**Parágrafo 3º** - É proibido à venda de bilhetes de passagens de empresas diversas dentro do mesmo módulo ou bilheteria, sem prévia e expressa anuência da Administradora.

**Parágrafo 4º** - Caso a empresa que tenha sido obrigada a utilizar mais de um módulo, venha a reduzir suas linhas ou serviços, a Administração poderá retomar parte das bilheterias.

**Parágrafo 5º**- As empresas devem operar exclusivamente para a venda de bilhetes de passagens.

**Artigo 16** - Os ramos de atividades comerciais exploráveis no Terminal, classificam-se em necessários, recomendáveis e permitidos.

**Artigo 17** - São considerados como atividades "Comerciais Necessárias" ao Terminal:

**a)** Lanchonetes;

**b)** Café do balcão;

**c)** Jornais e Revistas;

**d)** Bomboniere;

**e)** Sorveteria;

**f)** Guarda-volumes;

**g)** Artigos regionais e bijuterias;

**h)** Livraria.

**Parágrafo Único** - Além das atividades comerciais, poderão vir a serem consideradas necessárias outras atividades comerciais destinadas a suprir produtos ou serviços que sejam de utilidade comprovada ao passageiro, em função de peculiaridades regionais e locais.

**Artigo 18** - São consideradas como atividades comerciais recomendáveis aos Terminais:

**a)** Agência de Correios;

**b)** Agência bancária;

**c)** Lotérica;

**d)** Agência de Turismo.

**Artigo 19** - As unidades destinadas à exploração comercial serão locadas às empresas comerciais, mediante contratos onerosos existentes ou a serem firmados com a Administradora, a qual incluirá como parte integrante desses contratos ou Regulamento Geral e Normas Regedoras estabelecidas.

**Parágrafo Único** - Para a fiel caracterização dos ramos de atividades exercidas pelos comerciantes, os contratos deverão ter cláusula específicas da destinação do tipo de atividade que será desenvolvida, não podendo ser modificado sem prévia autorização da administração.

**Artigo 20** - São consideradas atividades comerciais inconvenientes à finalidade precípua do Terminal, e não poderão ser exploradas aquelas que lidam com:

**a)** Quaisquer produtos legalmente proibidos;

**b)** Produtos combustíveis, tóxicos, corrosivos ou inflamáveis, que não sejam comercializados por empresas especializadas;

**c)** Produtos que venham a provocar poluição do meio ambiente, pelo odor, ruído, sujeira, ou por outra forma indireta;

**d)** Gêneros alimentícios perecíveis, de consumo imediato, a não ser quando necessário ao suprimento das atividades relacionadas à alimentação do passageiro e desde que existam instalações e equipamentos destinados a sua conservação;

**e)** Serviços ou produtos que, pelas suas características, como casa de jogos, possam estimular frequência indesejável.

**Artigo 21** - As atividades não definidas como necessárias ou recomendáveis e que não estejam enquadradas entre as consideradas inconvenientes são classificadas como permitidas, podendo ser exploradas a critério da Administração, desde que atendam às determinações do presente Regulamento Geral.

**Artigo 22** - Deverá ser dada preferência na distribuição de áreas às atividades comerciais necessárias no sentido de que as mesmas ocupem unidades que se localizem próximas ao saguão ou áreas de maior circulação dos usuários.

**Artigo 23** - Para as atividades comerciais que não necessitem de ocupação de lojas, deverão ser previstos, pela Administração, locais específicos destinados a sua exploração.

**Artigo 24** - Pelo uso das dependências do Terminal Rodoviário Municipal "Manoel Rodrigues", as empresas transportadoras e as firmas comerciais pagarão o valor mensal fixado no contrato e parcela correspondente à quota de manutenção, conservação e limpeza (QMCL), em valor proporcional à área ocupada.

**Parágrafo Único** - Os coeficientes de cálculo correspondentes ao QMCL, mencionado neste artigo, serão fixados pela Administradora, no contrato de locação.

**SEÇÃO IV**  
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 25** - A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, fiscalizará, através de funcionários credenciados, o cumprimento das disposições deste Regulamento Geral, de seus anexos e demais instrumentos vigentes, quando a Administração do Terminal for de responsabilidade da Administradora Concessionária.

**Parágrafo Único** - A fiscalização de que trata este artigo abrangente tudo que diga respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção, iluminação, arrecadação a disciplina, bem como ao fiel cumprimento dos atos baixados pelas autoridades ou órgão competentes e nos estritos termos do contrato com a Concessionária.

**Artigo 26** - O limite máximo de velocidade nas áreas do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", é o de 10 Km/h para as áreas de embarque e desembarque de passageiros e 20Km/h nas demais áreas dos Terminais.

**Artigo 27** - É proibido aos veículos, nas áreas do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues":

**a)** circular fora das faixas demarcadas;

**b)** efetuar ultrapassagem;

**c)** usar buzina;

**d)** fazer testes de motor;

**e)** impedir a circulação, permanecendo parado por tempo superior ao determinado, para embarque e desembarque;

**f)** permitir o embarque ou desembarque de passageiros fora da plataforma.

**g)** Manter o motor em funcionamento sem motorista na direção do veículo;

**h)** Estacionar sem aplicação do freio auxiliar;

**i)** O uso de toaletes nos coletivos que possuam este equipamento.

**j)** Efetuar limpeza interna ou externa, inclusive de vidro pára-brisa.

**Artigo 28** - As plataformas do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" destinam-se exclusivamente aos ônibus das empresas, para embarques e desembarques de passageiros.

# Parque Municipal de Exposições terá Centro de Convenções

MÁRIO BIXIGA

*Prédio que abrigará o Centro de Convenções do Parque de Exposições*



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré tem um objetivo de criar uma estrutura altamente eficiente para apoio de todo e qualquer evento de médio e grande porte no gênero de leilões, exposições, feiras agropecuárias, que acontecem no recinto do Parque Municipal de Exposições Dr. Fernando Cruz Pimentel, transformará o prédio onde em parte abrigava o Rotary Club Jurumirim, num moderno e funcional Centro de Convenções, que sem dúvida servirá de apoio aos grandes negócios

que são fechados durante o acontecimento desses eventos de repercussão nacional.

Vale ressaltar, que além de toda a reforma, iluminação e outros melhoramentos de grande importância executados no recinto de exposições, inclusive com a obra da construção do novo Centro de Eventos denominado Arenão e com esse novo Centro de Convenções, o Parque Municipal de Exposições estará entre um dos mais bem estruturados do Brasil para esses tipos de eventos.



*Maquete eletrônica do Arenão em construção*

**URBANISMO:**

# Largo Santa Cruz já se encontra em obras de reurbanização

MÁRIO BIXIGA

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré já deu início aos trabalhos de reurbanização do Largo Santa Cruz, onde se localiza a Igreja Santo Antônio. Já estão sendo retiradas todo o piso de concreto dos passeios públicos onde posteriormente serão implantados mosaico português com trocas das guias internas, reformulação da iluminação e novo paisagismo e ajardinamento, obra essa que será executada com recursos provenientes do DADE.



*Está sendo retiradas todo o piso de concreto onde serão implantados mosaico português*

**SAÚDE PÚBLICA:**

# Ampliação do PAS da Vila Jardim beneficiará população local e bairros adjacentes

MÁRIO BIXIGA



A Prefeitura da Estância Turística de Avaré iniciou os trabalhos de ampliação do PAS do bairro Vila Jardim, com objetivo de melhorar o atendimento da população daquela região e bairros adjacentes.

Estão sendo construídas novas salas onde melhorarão as condições de trabalho e atendimento realizado neste

PAS, dando mais conforto e comodidade aos usuários.

Vale ressaltar que já se encontram em construções novos PAS's, sendo um no Vera Cruz e outro no Santa Elizabeth, ambos em um projeto totalmente inovado e moderno, com 626,82 metros quadrados de construção.

Retire gratuitamente o  
Semanário Oficial da Estância  
Turística de Avaré no Paço Municipal,  
Centro Administrativo e nas  
Bancas de Jornais

**HABITAÇÃO:**

# Conjuntos Habitacionais Avaré F1 e F2 estão recebendo obras de rede de água e esgoto

A Prefeitura da Estância Turística de Avaré está realizando as obras da rede de abastecimento de água e rede de afastamento de esgoto, em parceria com a SABESP e CDHU, nos Conjuntos Habitacionais Avaré F1 e F2 no Bairro do Camargo, para 190 Unidades Habitacionais que estão sendo construídas em Sistema de Mutirão.

Essas obras deverão estar prontas antes do término da construção das unidades, pois com elas

será possível a realização de testes antes da fase de acabamento das unidades, caso exista vazamentos, esses possam ser sanados aumentando ainda mais o padrão de qualidade das unidades habitacionais. Também será possível a regularização das vias internas dos Conjuntos, solucionando problemas que venham ocorrer com as chuvas.

*Está sendo realizado as obras da rede de abastecimento de água e rede de afastamento de esgoto, em parceria com a SABESP e CDHU*



MÁRIO BIXIGA

**ESCOLA FEDERAL:**

# Iniciados os procedimentos para construção da Escola Federal em Avaré

De acordo com informações obtidas junto a direção do CEFET-SP, a visita técnica das empresas que participarão da concorrência para construção da Escola Federal, será na próxima terça-feira, 8 de julho, das 09:00 às 17:00 horas na área doada pela prefeitura destinada a construção da escola, localizado na Av. Professor Celso Ferreira da Silva no Jardim Europa, onde somente as empresas que tiverem atestado da visita técnica poderão participar da concorrência, segundo informações daquele órgão.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**MAQUETE ELETRÔNICA EM PERSPECTIVA DA FACHADA PRINCIPAL DA NOVA ESCOLA FEDERAL**



## MEIO AMBIENTE:

# Aterro Sanitário já tem nova vala

MARIO BIXIGA

Foi entregue no mês passado ao município de Avaré, a nova vala de recebimento de lixo do Aterro Sanitário. Segundo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a obra foi executada e acompanhada diariamente pelos técnicos da própria secretaria com apoio logístico e de mão-de-obra de funcionários municipais.

A nova vala é revestida com 2.500 metros quadrados de geomembrana (PEAD), ou seja, de polietileno de alta densidade, com 2mm de espessura, de acordo com as normas técnicas exigidas, contendo o dreno de chorume (líquido percolado) e dreno de gás.

Esta célula permite o depósito adequado de

lixo, seguindo normas específicas de compactação e recobrimento diário, garantindo assim, maior preservação do solo e dos lençóis freáticos existentes no local. Está sendo elaborado pelos técnicos e que será entregue à CETESB, à Promotoria Pública e a prefeitura, novo cronograma de obras de uma nova célula de 5 mil metros quadrados, que será instalada ao lado desta última, contendo as mesmas especificações técnicas.

**AVALIAÇÃO** – Esta obra é fundamental para que o Aterro Sanitário da Estância Turística de Avaré volte a possuir avaliação máxima da CETESB, ou seja, nota 10. “Avaré é um dos



Esta obra é fundamental para que o Aterro Sanitário da Estância Turística de Avaré volte a possuir avaliação máxima da CETESB

poucos municípios no Estado de São Paulo a possuir um Aterro Sanitário, com possibilidade

de obter esta nota máxima na avaliação do órgão ambiental estadual, devido à ótima qualidade

de do solo existente no local, que permite uma compactação correta, garantindo níveis exce-

lentes de impermeabilização dos resíduos orgânicos”, afirma o gestor de meio ambiente.

## Posto de Recebimento e Armazenamento de Pneus Inservíveis já enviou mais de 2000 pneus

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Prefeitura de Avaré através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em parceria com a Reciclanip empresa que dará destinação ambientalmente correta aos pneus inservíveis gerados no município de Avaré enviou mais de 2.000 pneus, ou seja, aproximadamente 19.500 kg de pneus.

Esse é mais um passo para a melhoria da qualidade ambiental de Avaré, considerando a nossa condição de Estância Turística, os pneus inservíveis foram depositados no Posto de Recebimento e Armazenamento, antigo Galpão do IBC e depois transportados, até a sua destinação ambiental-

mente correta.

O Recebimento e Armazenamento é realizado às 3ª e 5ª feiras, das 12:00 às 16:30 horas na Avenida Novit, nº 555 - Distrito Industrial.

Já foram enviados mais de 2.000 pneus para a empresa que dará destinação ambientalmente correta aos pneus



**Artigo 29** - Somente será permitida a parada dos ônibus nas áreas pré-determinadas e nas plataformas de embarque e desembarque.

**Artigo 30** - O embarque e desembarque de passageiros, é exclusivamente nas plataformas, segundo plano de ocupação das mesmas, que serão utilizadas pelos respectivos ônibus dentro dos limites de tempo estabelecidos.

**Parágrafo Único** - O prazo para embarque e desembarque será de 15 minutos.

**Artigo 31** - O Plano de Operação da Plataforma do Terminal determinará as plataformas a serem utilizadas para acostamento dos coletivos nas operações de trânsito, embarque e desembarque de passageiros.

**Parágrafo 1º** - O Plano de Operação das Plataformas poderá ser alterado pela Administração, sempre que houver necessidade de gerenciamento, devendo tal modificação ser comunicada às Empresas Transportadoras com antecedência de 15 dias.

**Parágrafo 2º** - Nas bilheterias de vendas de passagens, será indicada a plataforma utilizada pela respectiva Empresa, nos diversos horários.

**Artigo 32** - A antecipação máxima para estacionamento do ônibus na plataforma, em relação ao horário de partida, obedecerá às normas específicas baixadas pela Administração, e sua saída deverá ocorrer na hora exata estabelecida.

**Artigo 33** - As atividades de desembarque, não poderão ultrapassar o tempo permitido pelas normas da Administração, sendo vedada a permanência do ônibus, na plataforma, após efetivação do desembarque.

**Artigo 34** - A administração manterá um controle de registro de entrada e saída, bem como do tempo de permanência dos coletivos nas plataformas para operações de embarque e desembarque.

**Parágrafo Único** - Os registros de entrada, saída e tempo de permanência dos coletivos nas plataformas serão utilizados para elaboração de mapas estatísticos e controle de arrecadação da Taxa de Embarque no Terminal.

## CAPITULO III

### DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EMPRESAS DE TURISMO E EMPRESAS COMERCIAIS LOCATÁRIAS.

#### SEÇÃO I

##### DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

**Artigo 35** - Constituem obrigações das empresas de transporte de passageiros:

**a)** obedecer às condições estipuladas no contrato de locação, neste regulamento geral e nas normas regedoras das locações;

**b)** vender bilhetes de passagens somente nas unidades para este fim determinadas; sendo vedada utilização do mesmo guichê de passagens por mais de uma empresa.

**c)** Fazer ponto de parada e partida, nas plataformas de embarque e desembarque de passageiros do Terminal; segundo as diretrizes da Prefeitura ou Concessionária.

**d)** Cobrar a Taxa de Embarque do Terminal nos moldes definidos pela Artesp simultaneamente com a venda do bilhete, de todos os passageiros que embarquem no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" e repassar, diariamente, a Concessionária.

**e)** A taxa de embarque será cobrada diariamente pela empresa, nos ditames que a Prefeitura ou Concessionária impuser, podendo estas ditar regras que melhor lhes aprouver para controle e fiscalização destas taxas de embarque.

**f)** Cobrar taxa de embarque de todo e qualquer embarque de passageiro realizado no perímetro urbano da cidade e repassar, diariamente, à Concessionária;

**g)** Pagar a Concessionária, taxa de acostamento por ônibus que para na plataforma, para embarque e desembarque de passageiros, correspondente a duas (2,5) o valor máximo da taxa de embarque estadual, outorgada pela Artesp.

**h)** Saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração;

**i)** Fornecer à Administração, na forma esta estabelecida, relatórios estatísticos referentes ao movimento de coletivos e passageiros;

**j)** Comunicar previamente as alterações de horários, de itinerários e de preços de passagens, autorizados pelos órgãos competentes;

**k)** Solicitar autorização à Administração para o trânsito ou permanência no Terminal, de seus equipamentos auxiliares, fixos ou móveis, nas áreas específicas;

**Artigo 36** - É vedado às empresas transportadoras:

**a)** processar bagagens não acompanhadas ou efetuar despacho nas plataformas de embarque, sem autorização da Administradora;

**b)** guardar volumes ou utilizar as dependências locadas para outros fins que não os prescritos no contrato de locação;

**c)** efetuar embarque ou desembarque de passageiros em locais diversos daqueles previstos pela Administração ou pelos poderes públicos competentes, impedir a Prefeitura ou concessionária de instalar pontos únicos de embarque e desembarque de passageiros para fins de fiscalização e controle do pagamento da taxa

de embarque, com implantação de suporte físico de contenção do fluxo de pessoas, tais como: catracas únicas para embarque dos passageiros dentro do Terminal, grades de contenção, enfim tudo o que for necessário para se levar a efeito a instalação de ponto exclusivo para embarque dentro do terminal

**d)** guardar ou manter em depósito substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;

**e)** expor painéis ou letreiros de propaganda contendo outras informações, além das indicações de seus produtos e serviços dentro das normas definidas pelo projeto de programação visual sendo que nas bilheterias somente será permitido no seu luminoso frontal o logotipo da empresa e o nome das cidades por ela servidas.

**f)** Solicitar alterações de horários, itinerários e de preços de passagens, à administradora, sem prévia anuência dos órgãos competentes.

**Artigo 37** - O descumprimento ao disposto nos artigos 35º e 36º do presente Regulamento Geral, implicará advertência por escrito, em multa pela segunda infração e, finalmente, na suspensão pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, da licença de operação e do alvará de funcionamento, além de sujeitarem-se à aplicação de outras penalidades estabelecidas por legislação municipal.

## SEÇÃO II

### DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS COMERCIAIS

**Artigo 38** - Constituem obrigações das empresas comerciais estabelecidas no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues":

**a)** obedecer às condições estipuladas no contrato de locação, neste Regulamento Geral e nas Normas Regedoras das Locações;

**b)** saldar, pontualmente seus compromissos com a Administradora;

**c)** permanecer em atividades durante o horário estabelecido no art.9º

**Artigo 39** - É vedado as empresas comerciais:

**a)** guardar ou manter em depósito, no recinto dos Terminais, substâncias de odor sensível, explosivos ou inflamáveis;

**b)** expor novos painéis ou letreiros de propaganda, com outros informes além da simples indicação de seus produtos ou serviços;

**c)** modificar a estrutura física das unidades comerciais sem prévia e expressa autorização da Administradora.

**d)** Comercializar produtos legalmente proibidos.

## CAPITULO III

### DA DISCIPLINA

#### SEÇÃO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40** - As regras de disciplina estabelecidas no Regulamento Geral são aplicáveis todos os que exercem atividades no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues"

**Artigo 41** - As empresas transportadoras, empresas comerciais e órgãos públicos responderão pelos atos de seus prepostos, empregados e auxiliares, ainda que eventuais, tanto aos danos porventura causados ao Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", como a terceiros sendo obrigados ao reembolso à Administração pelos custos da reparação correspondentes.

**Artigo 42** - As empresas transportadoras, firmas comerciais, estabelecidas no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" estarão sujeitos às instruções emanadas da Administração com vistas à melhoria do desempenho de suas atribuições.

**Artigo 43** - Constitui obrigação do pessoal que exerce atividades no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues":

**a)** Conduzir-se com atenção e urbanidade;

**b)** Usar uniforme sempre que mantiver contato direto com o público;

**c)** Manter a compostura adequada ao ambiente;

**d)** Cooperar com os elementos da fiscalização;

**e)** Utilizar crachá de identificação.

**Artigo 44** - No recinto do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues" é vedado:

**a)** Aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis ou similares, e de passageiros para coletivo, táxi ou outro meio de transporte;

**b)** Funcionamento de qualquer aparelho sonoro ou visual em unidade comercial ou agência, de modo que venha prejudicar a divulgação dos serviços pela rede de sonorização de interesse público;

**c)** Exercício de atividades comerciais não legalmente estabelecidas no Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues";

**d)** Depósito mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, mercadorias ou resíduos;

**e)** Provocar ou participar de algazaras ou distúrbios, criar situações inseguras para si ou para terceiros;

**f)** Fazer refeições fora dos locais apropriados;

**g)** Comércio ambulante de qualquer espécie;

**h)** Transitar ou circular por áreas não permitidas, em especial, pistas de rolamento;

**i)** Desrespeitar as determinações relativas ao movimento e forma de embarque e desembarque;

**j)** Praticar atos de vandalismo contra o patrimônio instalado no Terminal;

**k)** Permanência ou circulação de mendigos, indigentes, mascates ou desocupados, podendo recorrer ao auxílio da Segurança Pública, devendo os mendigos ser encaminhados ao Fundo Soci-

al de Solidariedade ou Casa de Apoio;

**l)** Afixar, através de pinturas, dístico, impressos ou ainda veiculação de anúncios, notícias, notas ou propagandas discriminatórias sob o ponto de vista de raça, sexo, idade, classe social, deficiência física, mental ou sensorial, credo, política, orientação sexual, religião ou cor bem como atentados à moral ou à ordem pública e às autoridades constituídas, nem ermitir a colocação de qualquer publicidade em local não autorizado pela Administradora.

## SEÇÃO II

### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Artigo 45** - A infração ao presente Regulamento Geral e seus atos complementares, cometidas pelas empresas transportadoras e firmas locatárias, sujeitará à infratora as seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa pecuniária;

**c)** Rescisão contratual; na reiteração da advertência, com a imediata ação judicial para desocupação do objeto de locação.

**Artigo 46** - A advertência por escrito será aplicada somente nos casos de infração primária e circunstancial e conterà os elementos indispensáveis à caracterização da ocorrência.

**Artigo 47** - As multas pecuniárias serão aplicadas com base no valor da UF (unidade fiscal) pelo seu valor em real no momento de sua aplicação, utilizando-se os percentuais abaixo relacionados:

**a)** primeira infração do ano - 0,20 X UFMA;

**b)** segunda infração do ano - 0,40 x UFMA;

**c)** terceira infração do ano - 0,80 x UFMA;

**d)** quarta infração do ano - 1,60 x UFMA;

**e)** quinta infração do ano - 3,20 x UFMA;

**f)** a partir da sexta infração do ano - 6,40 x UFMA.

**Parágrafo 1º** - As multas aplicadas serão exigidas no prazo de cinco dias após o esgotamento dos recursos administrativos inerentes à sua aplicação, podendo a Administradora promover as ações cabíveis para a sua cobrança se necessário.

**Parágrafo 2º** - A critério da Administradora as multas poderão ser cobradas conjuntamente com o valor da locação do mês subsequente ou por cobrança específica na forma que melhor se adequar ao sistema implantado junto ao Terminal.

**Artigo 48** - A falta de pagamento, no valor do contrato no prazo, convencionado, acarretará a cobrança de multa, incidente sobre a importância devida, além de juros moratórios à base de cominações legais e correção monetária, especificado em contrato.

**Artigo 49** - As empresas transportadoras e firmas comerciais locatárias deverão, quando solicitadas pela Administração, advertir, suspender ou até mesmo afastar seu(s) empregado(s) preposto(s), desde que fique comprovada a incidência de falta grave do mesmo, sob pena de incorrer em infração à este regulamento nos moldes do artigo 47º.

**Parágrafo 1º** - As solicitações de que trata este artigo serão feitas por escrito, instruídas com a documentação que lhes der causa.

**Parágrafo 2º** - O pedido de afastamento de qualquer empregado ou preposto só poderá ser feito em caso de falta grave, e desde que o mesmo já tenha sido advertido ou suspenso por ocasião de solicitações anteriores, neste caso o funcionário deverá ser afastado num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo 3º** - No caso de não atendimento das solicitações ficará o locatário sujeito à rescisão contratual.

## CAPITULO IV

### DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE APOIO AO USUÁRIOS E ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS.

#### SEÇÃO I

##### DO CONCEITO

**Artigo 50** - Entende-se por serviços de apoio aqueles destinados a propiciar ao público, facilidade de utilização do Terminal Rodoviário Intermunicipal "Manoel Rodrigues", dentro dos objetivos prescritos no artigo 4º deste Regulamento Geral.

**Artigo 51** - Entende-se por serviços de apoio aquele existente o que venham a ser criados e colocados à disposição, tais como, estacionamento, refeitórios, vestiários, sanitários e outros.

**Artigo 52** - Os serviços referidos nos artigos anteriores poderão ser remunerados, de acordo com os critérios a serem pré-estabelecidos pela Administração.

#### SEÇÃO II

##### DA ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**Artigo 53** - A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modos que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida.

**Artigo 54** - As rampas de acesso e circulação deverão possuir piso antiderrapante; largura mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros), corrimão de ambos os lados com altura máxima de 80 cm (oitenta centímetros); proteção lateral de segurança; e declive de 5% (cinco por cento) a 6% (seis por cento), nunca excedendo a 8,33% (oito virgula trinta e três por cento) e 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) de comprimento.

**Parágrafo Único** – Escadas deverão possuir largura mínima de 120 cm (cento e vinte centímetros); corrimão de ambos os lados com altura máxima de 80 cm (oitenta centímetros) e degraus com altura máxima de 18 cm (dezoito centímetros) e largura mínima de 25 cm (vinte e cinco centímetros).

**Artigo 55** – é obrigatório à colocação de forma visível, do “Símbolo Internacional de Acesso”, na identificação de serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas portadoras de deficiência.

**I.** O “Símbolo Internacional de Acesso”, deverá ser colocado, obrigatoriamente, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao desenho. É vedada a utilização do “Símbolo Internacional de Acesso” para outra finalidade que não seja a de identificar, assinalar ou indicar local ou

**II.** serviço habilitado ao uso de pessoas portadoras de deficiência.

**III.** O acesso e a circulação devem ficar livres aos deficientes em cadeiras de rodas ou aparelhos ortopédicos em virtude da existência de degraus, soleiras e demais obstáculos que dificultem sua locomoção.

**IV.** É obrigatório que o banheiro seja apropriado ao uso da pessoa portadora de deficiência e a mobilidade de sua cadeira de rodas, bem como, a porta de entrada possua largura mínima de 90 cm (noventa centímetros).

**V.** Ofereçam locais e respectivas vagas para estacionamento, as quais devem ter largura mínima de 3,66 m (três metros e sessenta e seis centímetros).

**VI.** Disponibilizem bebedouros adequados e telefones públicos, tipo “orelhão”.

#### DO SISTEMA GERAL DE SONORIZAÇÃO

**Artigo 56** - O Sistema de Sonorização será de responsabilidade da Administradora e destina-se a divulgação dos avisos de comprovado interesse público.

**Parágrafo Único** – Os serviços de sonorização aludidos neste artigo, poderão ser delegados pela Administração a terceiros, garantindo-se, entretanto, o cumprimento de suas finalidades.

**Artigo 57** - A sala de controle será responsável pela operação dos sistemas de avisos por sonorização.

**Artigo 58** - O sistema de sonorização deverá funcionar durante todo período em que houver operação de embarque, divulgando os avisos de utilidade pública em textos claros e concisos.

**Artigo 59** - O sistema de vídeo poderá ser utilizado para propaganda comercial, desde que não prejudique os avisos da rede de sonorização.

#### SEÇÃO III

##### DOS SERVIÇOS DE GUARDA-VOLUMES

**Artigo 60**- O serviço de guarda-volumes será operado e explorado pela Administração por sistema manual ou automático, podendo ser delegado a terceiros, a critério da mesma.

**Artigo 61** - O serviço de guarda-volumes deverá funcionar ininterruptamente durante o período de operação do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”.

**Artigo 62** - Para o sistema manual de guarda-volumes, obrigatoriamente será fornecido ao usuário o recibo de depósito de volume, do qual constará:

- a) conteúdo;
- b) número da etiqueta do volume;
- c) data e hora do depósito;
- d) identificação do serviço;
- e) demais condições de guarda;

**Artigo 63** - Em qualquer situação a sistemática de operação e o preço do serviço serão determinados pela Administração obedecendo os dispositivos regulamentares.

**Artigo 64** - Não serão aceitos para depósitos, volumes contendo:

- a) explosivos;
- b) combustível ou substância inflamável;
- c) substâncias tóxicas;
- d) armas;
- e) mercadorias perecíveis ou deterioráveis;
- f) animais.

**Parágrafo Único** – Caso a Administração suspeite que o volume depositado contém um dos itens acima relacionados, poderá solicitar à fiscalização sua abertura para verificação do conteúdo.

**Artigo 65** - Após 30 dias de depósito, os objetos não procurados serão relacionados e encaminhados a Polícia local ou ao Órgão específico se houver.

#### SEÇÃO IV

##### DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO

**Artigo 66** - O serviço de informação será operado pela Administração podendo contar com auxílio de órgão público local responsável pela política de turismo e/ ou policiamento.

**Artigo 67** - O posto de informação funcionará ininterruptamente, em local determinado no Projeto Arquitetônico, durante todo o período diário de operação dos Terminais.

**Artigo 68** - Em qualquer situação, a sistemática de operação será estabelecida pela Administração, obedecido aos dispositivos regulamentares.

**Artigo 69** - É responsabilidade das empresas transportadoras,

manter instalados, manter instalados telefones em suas bilheterias, com pessoas habilitadas para prestar informações relativas aos horários, preços de passagens e outras solicitações semelhantes, a despeito da Administração manter central de informações.

#### SEÇÃO V

##### DO POLICIAMENTO

**Artigo 70** - Os serviços de policiamento, fiscalização e orientação do trânsito nas áreas de jurisdição no Terminal Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, serão desenvolvidos pelas autoridades competentes, de acordo com as respectivas legislações específicas, em estreita colaboração com a Administração.

**Parágrafo Único** – Para a complementação destes serviços, a Administração poderá contratar empresa especializada ao utilizar serviços próprios.

#### SEÇÃO VI

##### DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROTEÇÃO AO MENOR

**Artigo 71** - Os serviços de assistência social e de proteção ao menor serão desenvolvidos pelos órgãos públicos competentes, de acordo com suas atribuições específicas, em estreita colaboração com a Administração.

#### SEÇÃO VII

##### DA COLETA DE LIXO

**Artigo 72** - Compete à Administração a elaboração e execução dos esquemas de coleta, transporte e depósito do lixo gerado no terminal mediante utilização de equipamento adequado e localização de depósitos em áreas de fácil acesso pelo serviço público de coleta.

**Parágrafo Único** – A Prefeitura da Estância Turística de Avaré, coletará lixo em horário estabelecido para o Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” de Avaré.

**Artigo 73** - Os serviços de coleta, transporte e depósito de lixo serão executados, tanto quanto possível nos locais determinados no projeto arquitetônico ou indicados pela Administração, não devendo prejudicar a operação normal do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” de Avaré.

#### SEÇÃO VIII

##### DOS TÁXIS E DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO

**Artigo 74** - Os serviços de táxi, no Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, deverão ser estruturados de modo a facilitar ao público sua utilização.

**Parágrafo 1º** - O serviço de Táxi, nas áreas do Terminal será fiscalizado e gerenciado pela Secretaria Municipal dos Transportes e Sistema Viário através do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito.

**Parágrafo 2º** - O “Ponto de Táxi da Rodoviária”, funcionará sempre em forma de rodízio, com a participação de 2 (dois) pontos existentes a cada semana, conforme determina a Lei nº 769, de 14 de Outubro de 2005.

**Parágrafo 3º** - As atividades de táxis serão desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera estabelecidas, as quais serão devidamente sinalizadas.

**Parágrafo 4º** - Nos pontos de saídas os táxis serão utilizados pela ordem cronológica de chegada para espera, sob fiscalização do órgão competente local.

**Parágrafo 5º** - Não será concedido privilégios de nenhuma espécie aos motoristas operadores do serviço de táxi, não importando a categoria a que pertençam.

**Parágrafo 6º** - Caberá à Secretaria Municipal dos Transportes e Sistema Viário, através do DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, a fiscalização, gerenciamento do serviço de Táxi.

**Parágrafo 7º** - A Administradora do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, manterá contato com o órgão competente local DEMUTRAN – Departamento Municipal de Trânsito, se porventura vier surgir conflitos e dificuldades no serviço de Táxi, e que venham a prejudicar a boa operação do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”.

#### SEÇÃO IX

##### DO SERVIÇO DE SANITÁRIOS

**Artigo 75** - O serviço de sanitários do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” será operado e explorado diretamente pela Administração ou por terceiros.

**Artigo 76** - Os funcionários da Administradora, das unidades comerciais e transportadoras e dos órgãos públicos, instalados no recinto do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” utilizarão gratuitamente os sanitários mediante identificação.

**Artigo 77** - Os sanitários deverão oferecer um perfeito padrão de limpeza, higiene e conservação, devendo estar sempre bem limpos, desinfetados e equipados com material de higiene necessário ao usuário.

**Artigo 78** - Em qualquer situação o preço para utilização dos sanitários será estipulado pela Administração, que afixará a tabela em local visível ao público.

#### SEÇÃO X

##### DE SERVIÇO DE ACHADOS E PERDIDOS

**Artigo 79** - A Administração manterá um serviço de achados e

perdidos, executados gratuitamente para atender as ocorrências no Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” de Avaré.

**Artigo 80** - Entre outras tarefas, tal serviço deverá:

a) Recolher, classificar, registrar e depositar os objetos achados;

b) Efetuar a entrega dos objetos procurados, mediante comprovação de legitimidade de propriedade;

Após 30 (trinta) dias de depósito, os objetos não procurados serão relacionados e encaminhados a Polícia local ou ao Órgão específico se houver.

**Artigo 82** - O serviço deverá ser prestado em local próprio ou junto às instalações de informações ou guarda-volumes.

#### CAPÍTULO X

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### SEÇÃO I

##### DAS INSTALAÇÕES

**Artigo 83** - As instalações do Terminal Rodoviário Intermunicipal de “Manoel Rodrigues” deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado, em conformidade com as disposições relativas às matérias emanadas dos órgãos competentes.

**Artigo 84** - Qualquer modificação nas instalações externas e internas das agências e unidades comerciais, somente será permitida pela Administradora, após análise do projeto proposto segundo estabelecido nas Normas Regedoras das Locações.

**Parágrafo Único** – Na elaboração de projeto de modificações de instalações de que trata este artigo, deverão ser levados em consideração os padrões estipulados nos projetos de programação visual, capacidade de carga elétrica e outros, aprovados para o Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”.

#### SEÇÃO II

##### DA PROGRAMAÇÃO VISUAL

**Artigo 85** - O Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, poderá dispor de locais e instalações próprias para a afixação de cartazes de exposição temporária e promoção de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como de caráter técnico, cultural, turístico ou filantrópico, respeitadas as programações visuais do Terminal.

**Parágrafo Único** – Nenhum cartaz poderá ser exposto nas áreas comuns do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, fora dos locais de instalações de que trata este artigo.

**Artigo 86** - A exploração de propaganda comercial no recinto do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, é de exclusividade da Administração, que poderá outorgar sua execução a terceiros, obedecidas as formalidades legais, disposição deste Regulamento Geral, obediência aos projetos de programação visual e normas específicas a serem baixadas.

**Artigo 87** - Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivos de propaganda visual poderão ser instalados no Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues” sem as aprovações prévias da Administração, que observará as diretrizes do respectivo plano de programação visual.

#### SEÇÃO III

##### DAS RECEITAS E DOS RESSARCIMENTOS

**Artigo 88** - Constituem-se fontes de receitas e reembolso da Administradora do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”

a) Taxas de Embarque dos Terminais – cobradas aos passageiros pelos embarques nos Terminais são homologadas pelos órgãos competentes conforme discriminados abaixo:

**Linha Intermunicipal** – AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO (ARTESP) – corrige na mesma data e na mesma proporção da variação das passagens de ônibus para as linhas intermunicipais

**Linhas interestaduais** – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANTT) – corrige na mesma data e na mesma proporção da variação das passagens de ônibus para as linhas interestaduais;

b) Taxa de Acostamento por ônibus – cobrada à empresa transportadora de passageiros pela utilização de plataforma para embarque e desembarque.

c) Aluguel de agências e bilheterias – receitas decorrentes de locação de agências e bilheterias para as transportadoras que operam no Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”

d) Aluguel de unidades e áreas – receitas decorrentes de locação de lojas para o exercício de atividades comerciais e utilização de áreas regidas por contratos específicos, além das lojas.

e) Aluguel de espaços regidos por contratos específicos.

f) Serviço de guarda-volume – receita decorrente da utilização, pelo usuário, do espaço para a guarda de volumes.

g) Sanitários – receitas decorrente de utilização, pelo usuário, das instalações dos sanitários. Corrige anualmente conforme a variação do IGPM no período.

h) Publicidade – receita decorrente da exploração, pela Administradora, de propaganda por meios visuais, sistema de vídeo ou outros dispositivos autorizados que possam ser utilizados, desde que respeitadas a sinalização indicativa e de orientação para os usuários.

**i)** Equipamento de comunicação – receita decorrente do uso pelas transportadoras, firmas comerciais e órgãos públicos, de equipamentos de comunicação instalados pela Administradora, especialmente ramais de linhas telefônicas, rádio, telex e fax-símile

**j)** Luz e força decorrente de ressarcimento de tarifa de energia elétrica atribuída a cada ocupante do Terminal, de acordo com os seus medidor ou estimada no período em caso de ter sido pago pela Administradora.

**k)** Juros, correção e multas correspondentes aos acréscimos incidentes sobre o pagamento, com atraso, de aluguéis ou quotas.

**l)** Outras - correspondentes a quaisquer outras fontes de arrecadação não previstas nas alíneas anteriores.

**Parágrafo Único** – Os pagamentos correspondentes às fontes de arrecadação constantes deste artigo serão feitos diretamente a tesouraria da Administração ou agências bancárias credenciadas pela mesma, nos prazos e condições previamente convencionados.

#### SEÇÃO IV

##### DAS INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

**Artigo 89** – Todas as decisões da Administração deverão ser certificadas, por escrito, às locatárias e concessionárias, prestadora de serviços e demais interessados.

**Artigo 90** – Todas as locatárias ou cessionárias deverão atender às exigências da Saúde Pública, Autoridades Federais, Estaduais e Municipais ligadas a seu tipo de atividade.

**Artigo 91** – Os movimentos de ônibus e passageiros constituem os principais elementos quantitativos de avaliação do atendimento ao objetivo básico do Terminal.

**Artigo 92** – Os dados relativos à utilização do guarda-volumes e sanitários constituem elementos complementares de informação, também necessários à avaliação do atendimento ao objetivo do Terminal Rodoviário Intermunicipal Manoel Rodrigues”.

**Artigo 93** – A coleta de informações será feita de forma contínua, com apuração por períodos definidos, de modo a registrar variações que se verificam ao longo de um determinado período de tempo.

**Artigo 94** – No caso de concessão, A Administradora Concessionária, deverá enviar relatórios estatísticos periódicos aos Órgãos Competentes, contendo os resultados do processamento de informações no período a que se referir.

**Artigo 95** – Além dos controles estatísticos periódicos mencionados neste capítulo, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré, poderá realizar a coleta de informações referentes à frequência ou utilização das instalações, dependências e unidades comerciais do Terminal Rodoviário Intermunicipal “Manoel Rodrigues”, não sujeitas aos controles rotineiras, ou ainda, pesquisa de opinião ao usuário.

#### SEÇÃO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 96** – A Administradora zelará pelo cumprimento deste Regulamento Geral, através de rigorosa fiscalização a fim de não permitir que se verifiquem quaisquer prática proibidas ou em desacordo com as condições impostas.

**Artigo 97** – Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré, ouvidas, sempre, a Administradora.

**Artigo 98** – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogando – se o Decreto nº 2.345, de 02 de Janeiro de 1987.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de junho de 2.008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

# COMUNICADO

**O PROGRAMA LUZ PARA TODOS do Governo Federal, está reaberto para a zona rural do município de Avaré.**

**INFORMAÇÕES 08007722196**

## Decreto n.º 1.777, de 04 de julho de 2008

(Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo, de propriedade de **GERHSON MAZZONI NEGRÃO**, localizada na Rua Maranhão, nesta cidade, que será utilizada para futura abertura de canal para vazão de água pluvial.

**Local**:- Rua Maranhão s/nº – Centro - Avaré – SP;

**Proprietário**:- GERHSON MAZZONI NEGRÃO.

**Área** :- 152,30 m²;

**Descrição da Área** :-

Fazendo frente para a Rua Maranhão, onde mede 2,80 metros; segue pelo lado direito de quem dessa Rua olha para o imóvel na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 13,15 metros; deflete a direita na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 1,20 metros, deflete à esquerda na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 6,92 metros; deflete à direita na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 2,55 metros; deflete à esquerda na confrontação na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 4,14 metros; deflete à direita e segue na na confrontação com a Gleba B, de Evanilda Veiga dos Santos, na extensão de 5,95 metros, deflete à esquerda na confrontação com propriedade de Yraima mazzoni Negrão e outros, na extensão de 7,47 metros; deflete à esquerda na confrontação com propriedade do expropriado, na extensão de 10,00 metros; deflete à esquerda e segue em direção a frente da Rua Maranhão na extensão de 29,43 metros; na confrontação com propriedade de Auto Rio Novo S.A Comércio e Importação e Leondina de Oliveira, atingindo o alinhamento predial da Rua Maranhão, local onde teve início essas medidas e confrontações, perfazendo uma área territorial de 152,30 metros quadrados.

**Artigo 2º** – A presente área será utilizada para futura desapropriação.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de julho de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

## Decreto n.º 1.779, de 04 de julho de 2008

(Dispõe sobre a Declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, e dá outras providências.)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D e c r e t a : -**

**Artigo 1º** – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de terras abaixo, de propriedade de **VALTER BINI**, localizada nos fundos da Rua Mato Grosso nº 2233, nesta cidade, que será utilizada para prolongamento da Rua Cel. Coutinho.

**Local**:- Fundos da Rua Mato Grosso nº 2233 - Avaré – SP;

**Proprietário**:- VALTER BINI.

**Área** :- 117,72 m²;

**Descrição da Área** :-

Um Terreno de Forma irregular situado nesta cidade de Avaré, nos fundos do prédio nº 2259 da Rua Mato Grosso, medindo nessa confrontação 12,00 metros; pelo lado direito de quem olha para os fundos do imóvel confronta com remanescente de Valter Bini na extensão de 10,50 metros; nos fundos confronta com propriedade de José Vicente Tagliarini da extensão de 12,00 metros; e do lado esquerdo confronta com propriedade de Valter Bini (prédio nº 2233da Rua Mato Grosso) Na extensão de 9,12 metros perfazendo uma área territorial de 117,72 metros quadrados.

**Artigo 2º** – A presente área será utilizada para futura desapropriação.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 04 de julho de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Decreto n.º 1.773, de 03 de julho de 2008

(Reorganiza a Comissão de Defesa Civil)

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** – Ficam designados os seguintes membros para comporem o COMDEC – Comissão de Defesa Civil.

**Secretaria Municipal da Administração**

TITULAR – Fernando Fileto

SUPLENTE – Oscar Ayres – Garagem

José Vasconcelos de Araújo Silva – Garagem

**Secretaria de Agricultura e Abastecimento**

TITULAR – João Fidélis

SUPLENTE - Marli Aparecida Guelfi

**Secretaria do Bem Estar Social**

TITULAR - Anderson Rui do Amaral

SUPLENTE - Vera Lúcia da Cruz

**Secretaria da Cultura e Lazer**

TITULAR – Gilson Câmara

SUPLENTE – Giovânia Calixto leite

**Secretaria da Educação**

TITULAR – Terezinha de Fátima Soares Mantovani

SUPLENTE – Rosita Maria Correa Silvestre de Barros

**Secretaria de Esportes**

TITULAR – Adria Luzia de Paula

SUPLENTE – Sílvia Medeiros Mendes

**Secretaria da Fazenda**

TITULAR - Clóvis de Oliveira

SUPLENTE - Itamar de Araújo

**Secretaria da Habitação**

TITULAR - Luiz Alberto Santana

SUPLENTE – Giane Maria Cegarra Aredes Pereira

**Secretaria da Indústria, Comércio e Desenvolvimento**

TITULAR – Débora E. da Costa

SUPLENTE - Regiane de Arruda Daffara

**Secretaria de Meio Ambiente**

TITULAR – Mirthes Yara de Freitas Vieira

SUPLENTE – Fausto Antunes de Melo

**Secretaria de Planejamento e Obras**

TITULAR - Paulo Décio de Souza

SUPLENTE - Fabiano Peres Ramos

**Secretaria da Saúde**

TITULAR - Vera Alice Arca Giraldi

SUPLENTE - Hilda Gambini Uiem

**Secretaria de Transporte e Sistema Viário**

TITULAR - Marcelo Alves Góes

SUPLENTE - José Pedro Stati

**Secretaria de Turismo**

TITULAR – Fátima Zanella

SUPLENTE - Terezinha Alves de Moraes

**Secretaria de Comunicação**

TITULAR - Daniel Gomes Cruz

SUPLENTE – Givanildo Pereira

**Procuradoria Jurídica**

TITULAR - Paulo Benedito Guazzelli

SUPLENTE - Edson Dias Lopes

**Fundo de Solidariedade**

TITULAR – Luzana Maria Rocha Correa Martins

SUPLENTE – Ana Maria Silvestre Costa

**Polícia Militar**

TITULAR - Tenente Jefferson Ademar F. de Souza

SUPLENTE - Capitão André Luiz de Oliveira

**Polícia Civil**

TITULAR - José Lúcio de Andrade

SUPLENTE - Paulo Sérgio Panoni Pires

**Corpo de Bombeiros**

TITULAR – Tenente José Milton Franco de Arruda

SUPLENTE - Edilson de Souza

**Tiro de Guerra**

TITULAR - Sgto. Ivanildo Paulino Dantas

SUPLENTE - Eliana Aparecida Gomes

**Santa Casa de Avaré**

TITULAR - Dr. Cláudio Molinari Nardinelli

**Sociedade Civil**

TITULAR – Marcelo Tomazini

SUPLENTE – José Eduardo Alves

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.732, de 19 de maio de 2008.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 03 de julho de 2008.

**JOSELYR BENEDITO SILVESTRE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**REGINA CÉLIA MONTE DE ARAUJO VALIM**  
**SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA**

## ESTATUTO:

# Estatuto da Criança e do Adolescente completará 18 anos de fundação

No próximo dia 13 de julho é comemorado o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, criado com o objetivo de defen-

der os direitos da criança e do adolescente. O processo de elaboração do ECA foi um momento de significativas lutas de órgãos, instituições e organizações, principalmente internacionais que enten-

diam a expressa necessidade de uma "legislação que abordasse a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e que lhes garantissem todas as oportunidades e facilidades para pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade".

Neste ano de 2008 o

ECA estará completando seu 18º aniversário e nesses dezoito anos de Estatuto o panorama da demanda no Brasil obteve importantes mudanças, pois hoje se tem o entendimento, conforme Art. 4º do ECA que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a

efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária" de crianças e adolescentes."

O trabalho do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar (CT) assim como todos os Conselhos de defe-

sa dos direitos humanos e Secretarias do Município de Avaré baseam-se, também, no ECA para atender com respeito e compromisso à toda população Avareense e parabenizamos todos os brasileiros por essa valiosa conquista e que juntos consigamos atingir total preservação dos direitos da criança e do adolescente.



## ALIMENTAÇÃO:

## Uso da soja na alimentação é tema de curso

Recentemente, o uso da soja na alimentação humana foi tema de curso para os integrantes do Clube Avareense da Terceira Idade (CATI). As aulas teóricas e práticas foram ministradas pela professora Maria Elena Pereira, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), da Regional Avaré, que ensinou os detalhes da preparação da soja in natura, boas práticas de manipulação dos alimentos e receitas exclusivas com a leguminosa.

O curso aconteceu na sede do Clube Avareense da Terceira Idade e contou com a participação de aproximadamente 30 pessoas, entre convidados e membros da entidade. Foi abordado a importância nutricional da



Os participantes aprenderam a fazer saladas, tortas, esfirras, patês, pães, bolos, etc

soja, sua utilização e os resultados benéficos para a saúde humana através do uso constante da leguminosa na preparação de pratos salgados e doces.

Rica em isoflavonas e ácidos graxos insaturados, fibras, proteínas, vitaminas B, E, K e minerais como ferro, potássio e fósforo, a soja é um dos alimentos mais completos e funcionais, possuindo

componentes ativos capazes de prevenir a incidência de doenças cardiovasculares, câncer, osteoporose, diabetes, obesidade, desnutrição, intolerância à lactose, tensão pré-menstrual e climatério (menopausa).

Durante o curso, foi ensinado aos integrantes do CATI receitas de baixo custo, saborosas e de fácil elaboração. "O curso foi

um sucesso e, cada vez mais, a soja está fazendo parte do prato do brasileiro, pois seus benefícios à saúde são fundamentais para uma vida melhor e mais produtiva", explicou a agente de apoio agropecuário da CATI Regional Avaré e monitora do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf. O curso teve

apoio da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI). Há mais de 20 anos trabalhando com soja, a professora participou da publicação de um Boletim Técnico (livro) sobre o uso da leguminosa na alimentação humana. A obra, ricamente ilustrada, contém informações sobre o valor biológico da soja e muitas receitas especiais utilizando a leguminosa.

## CULTURA:

## Biblioteca Municipal mostrou contos para crianças

A Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. Dos Santos realizou no último dia 27, mais uma fase do projeto "Quero de contar um conto".

A iniciativa foi organizada pelos funcionários do local e pela Companhia de Artes Cênicas da cidade.

A escola Profª Alzira Pavão foi convidada para presenciar as encenações do conto A ROUPA NOVA DO REI.

O objetivo é criar no público infantil o hábito

da crítica literária. O projeto foi reativado na última sexta-feira do mês de maio e tem conseguido uma ótima acolhida das crianças.

Os contos serão sempre na última sexta-feira de cada mês, no horário das 10h00 e 13h30, nas dependências da Biblioteca Municipal, localizada na Rua Minas Gerais, 279, CAIC (Centro Avareense de Integração Cultural). Informações pelo telefone: 3733-6004.

MEIO AMBIENTE:

# Secretaria de Meio Ambiente reativa Viveiro Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



*O Viveiro Municipal já produz mudas de árvores, plantas ornamentais, e flores que futuramente serão utilizadas nas praças e jardins públicos*

Através do incentivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, o Viveiro Municipal que encontrava-se

desativado há anos, já produz mudas de árvores, plantas ornamentais, e flores que futuramente serão utilizadas nas praças e jardins públicos.

Com uma parceria

com o Horto Florestal, que cedeu o espaço, o Viveiro também recebe doação de mudas de empresas e de cidadãos que se preocupam com a preservação.

A partir de materiais reaproveitáveis os funcionários responsáveis Mike, Joel e Sebastião, construíram uma pequena estufa para germinação de sementes, um

berçário onde recebem todos os cuidados necessários.

Além de produzir mudas para suprir a arborização da cidade e matas ciliares tam-

bém servirá, a partir de agosto, para educação ambiental dos estudantes e turistas com visitas monitoradas pelos técnicos do viveiro.

## EMEB Professor Carlos Papa participa de palestra sobre a importância da preservação da água

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

No último dia 25 e 26 de junho, alunos, professores, funcionários e direção da EMEB Profº Carlos Papa participaram de uma palestra sobre a "Importância da Preservação da Água" tendo como palestrante Sidney Vasconcelos da Sabesp e sobre a "Preservação do Meio Ambiente" tendo como palestrante Fausto Antunes de Mello (Assessor Técnico da Secretaria do Meio Ambiente) e Círculo G. Moraes (Co-

ordenadora da Educação Ambiental). Os alunos puderam participar esclarecendo dúvidas e aperfeiçoando o conhecimento que já tinham sobre o assunto, reforçando assim a importância da preservação da natureza para nossa existência.

*Alunos, professores e funcionários da escola participaram da palestra sobre a importância da preservação da água*



FAMPOP 2008:

# 26ª Fampop já tem os shows definidos

DIVULGAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura divulgou na tarde da última terça-feira, toda a programação da 26ª edição da Feira Avereense da Música Popular – FAMPOP -, que será nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de setembro, no Ginásio de Esportes “Kim Negrão”.

Abrindo o festival no dia 10, será realizado um show no Teatro Municipal “Octávio Morales Moreno”, com a banda avareense Clã Destinos.

No dia 11, já no Ginásio Kim Negrão, acontece à eliminatória avareense com show da avareense Bruna Caram, no dia 12, 1ª eliminatória nacional,



Arnaldo Antunes fará show no dia 12

show com o paulista Arnaldo Antunes, no dia 13, 2ª eliminatória nacional, show com Demônios da Garoa e, no dia 14, final do festival, show com o patrono Tom Zé.

De acordo com a Secretaria de Cultura em parceria com o Tu-

risimo, haverá uma programação paralela, que constará de “Homenagem a Noel Rosa”, “A Música no Teatro e No Cinema” (Chico Buarque e Outros), “Mesa Redonda” (com parte do júri) e apresentação dos músicos avareenses no Horto Florestal.



Demônios da Garoa no dia 13

As inscrições para as músicas avareenses encerram-se no dia 15 de agosto e no dia 17 será feita à triagem. Serão selecionadas 24 músicas, que serão apresentadas em duas noites no Teatro Municipal, nos dias 23 e 24 de agosto. Das 24 mú-

sicas, 12 serão escolhidas para se apresentarem no Ginásio “Kim Negrão” no dia 11 de setembro e, das 12, 4 serão escolhidas para representar a cidade no festival.

As inscrições para as músicas nacionais encerram-se no dia 17 de



Fechando o festival no dia 14 com o Patrono Tom Zé

agosto, com triagem marcada para o dia 21 de agosto. As concorrentes nacionais serão divulgadas nos dias 28 de agosto.

O criador da FAMPOP, Juca Novaes, será responsável pela escolha do corpo de jurados do festival.

100 ANOS DE IMIGRAÇÃO JAPONESA:

## Prefeitura homenageia famílias japonesas

MÁRIO BIXIGA

Devido as festividades do Centenário da Imigração Japonesa no Brasil comemorado no dia 18 de junho, a Prefeitura da Estância Turística de Avaré prestou homenagem na noite do último dia 3, para dezenas de famílias japonesas no Clube do Socena.

Durante o evento foram entregues diplomas e medalhas as famílias e logo após foi servido um coque-

tel e comidas típicas japonesas.

A prefeitura também enfeitou nos arcos das principais ruas do centro da cidade com bandeiras do Brasil e Japão em virtude das comemorações da migração japonesa.

Principais ruas da cidade foram enfeitadas com bandeiras do Brasil e Japão devido as festividades do Centenário da Migração Japonesa.

